



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI N°.1082

DATA: 13.05.96

SÚMULA: autoriza a ceder bens imóveis em comodato à Convenção das Igrejas Batistas Peniel

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato - nos termos dos arts. 1.248 a 1.250 do Código Civil - à Convenção das Igrejas Batistas Peniel, pelo prazo de 10 (dez) anos, objetivando promover Seminários, o bem imóvel identificado por área de reserva do loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, com área de 8.082,96 m2. e as construções identificadas por: garagem ambulatório com 183,60 m2 de madeira; refeitório/cozinha industrial com 280,56 m2 de madeira modelo Madezatti; banho alvenaria; alojamento de solteiro com 85,00 m2 em alvenaria; recepção/sala TV/alojamento com 69,72 m2 modelo Madezatti; alojamento de solteiro com 480,48 m2, modelo Madezatti; ambulatório/refeitório com 286,65 m2, modelo Madezatti; totalizando uma área construída de 1.538,81 m2 (memorial descritivo, laudo e esboço anexo).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 13 de maio de 1996.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.